

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 13872097/2020-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.007133/2019-40

Assunto: Decisão

Assunto: Auto de Infração 1223 00890 2019

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223_00890_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- O imigrante GILMER DAVID FERNANDEZ HERNANDEZ, Venezuelano, identidade nº V18476226, foi atuado por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em **09/04/2019**, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 10777632** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **24/09/2019**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração supracitado, e consequente aplicação, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor R\$ 100,00 (cem reais);
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 §
 9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o autuado realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

1 of 2 16/02/2020 16:23

SEI/PF - 13872097 - Decisão



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO COBUCI PINTO**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/02/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.

6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13872097 e o código CRC 37090DEE.

Referência: Processo nº 08115.007133/2019-40 SEI nº 13872097

2 of 2 16/02/2020 16:23